|  |
| --- |
| **PROCESSO Nº 735/2023**  **PROPOSIÇÃO: Moção de Apoio nº 008/2023**  **AUTOR: Ver. Wagner Boanova Vargas**  **ASSUNTO: “Moção de Apoio ao Projeto de Lei Estadual 417/2023 de autoria dos Deputados Capitão Martim e Delegado Zucco que dispõe sobre a autorização de caça de javali, no âmbito do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”**    **Justificativa: Oral**  **Sem predadores naturais no país, as populações de javalis crescem de forma rápida e descontrolada. Em 2013, ele foi declarado como espécie nociva no país e o controle populacional foi normalizado. Considerando que o Javali (Sus scrofa), espécie exótica invasora mais combatida no território nacional, é considerada uma das maiores ameaças à biodiversidade gaúcha e brasileira, podendo percorrer até 70 quilômetros por dia, o que torna muito difícil mapeamento e controle das populações. Além disso, uma fêmea pode dar à luz a até duas ninhadas por ano, com 10 filhotes por gestação.** |

|  |
| --- |
| **ANDAMENTO DO PROCESSO** |
|  |